

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias

Órgão de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 2537, de 11 de julho de 2013 e Estadual, Lei nº 6971/2015 ■ Fundado em 26 de março de 1962

Ofício 418/2025

Duque de Caxias, 13 de novembro de 2025.

Ao
Gerente Geral da Refinaria Duque de Caxias
Sr. Luis Claudio Michel

Gerente de RH REDUC
Sr. Reginaldo Machado da Costa Junior

Gerente Setorial de Negociação Sindical
Sr. Tiago de Souza Moraes

Gerência de Relações Sindicais RH/ RS/ NS
Sr. Cristovão Liberato Monteiro

Assunto: Falta de EPIs na REDUC

Prezados Senhores:

O Sindipetro Caxias vem, por meio deste, relatar e cobrar providências quanto à falta de diversos itens de EPI e uniformes na REDUC, situação que tem comprometido diretamente as condições de segurança e o cumprimento das normas regulamentadoras na refinaria.

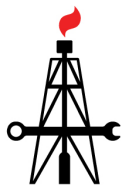
De acordo com relatos recebidos de diferentes setores, há cerca de três meses o estoque de calças do uniforme de trabalho encontra-se em falta para os tamanhos entre 40 e 60, afetando amplamente os trabalhadores. A reposição, que deveria ocorrer de forma automática, vem apresentando falhas recorrentes, resultando na ausência prolongada desse item essencial.

Além das calças, foi constatada falta de outros equipamentos e materiais de proteção, incluindo:

- Uniforme feminino, que em alguns casos sequer é reconhecido pelo encarregado como item disponível;
- Macacão tamanho M;
- Luva tamanho M;
- Bota tamanho 38;
- Protetor tipo concha para acoplar ao capacete;
- Lanterna de capacete, item indispensável para atividades noturnas e áreas de baixa luminosidade;
- Peças menores de luva e bota, também em falta no almoxarifado;
- Roupas da lavanderia, que em algumas unidades, como o HDT, não estão sendo entregues aos operadores.

Há ainda reclamações sobre a indisponibilidade de retirada de EPI durante o turno da noite e aos finais de semana, o que agrava o problema, deixando os trabalhadores sem possibilidade de reposição imediata dos itens essenciais durante suas jornadas. Soma-se a isso a queixa de que os armários destinados ao armazenamento de EPIs estão cada vez menores, dificultando o estoque pessoal e o acondicionamento adequado dos equipamentos.

Recebemos reclamações de falta de macacão. Macacão apenas para os brigadistas.



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias

Órgão de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 2537, de 11 de julho de 2013 e Estadual, Lei nº 6971/2015 ■ Fundado em 26 de março de 1962

O Sindipetro Caxias reforça que tais falhas configuram grave não conformidade com as normas internas de segurança e com a legislação trabalhista, colocando os trabalhadores em situação de vulnerabilidade. A calça, o uniforme completo e os demais EPIs são obrigatórios e indispensáveis para garantir a integridade física e o cumprimento dos procedimentos de segurança em todas as áreas operacionais da REDUC.

Para embasar o presente pleito, destacamos que a obrigação de fornecimento e manutenção de EPIs e uniformes adequados decorre diretamente:

- do art. 166 da CLT, que impõe ao empregador a obrigação de fornecer gratuitamente EPI adequado ao risco;
- do art. 157 da CLT, que exige que o empregador cumpra e faça cumprir normas de segurança e medicina do trabalho;
- da NR-6, que disciplina detalhadamente o fornecimento, adequação, certificação, registro, manutenção, higienização e substituição de EPIs;
- da NR-24, que estabelece condições mínimas de higiene, conforto, vestiários e vestimenta de trabalho — integrando a garantia de que os trabalhadores disponham de instalações e equipamentos adequados para uso e guarda de uniformes e EPIs;
- do art. 7º, XXII da Constituição Federal, que assegura ao trabalhador a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
- e do acordo coletivo de trabalho da categoria, que reforça pactualmente o direito a condições de trabalho seguras, fornecimento de equipamentos, uniformes e condições de SMS

Em particular, registra-se que a empresa, ao falhar no fornecimento ou garantir o acesso permanente aos EPIs/uniformes, incorre em violação das normas acima e compromete a integridade, saúde e segurança dos trabalhadores, configurando situação passível de responsabilização trabalhista e regulamentar.

Diante disso, a regularização das faltas apontadas — uniformes femininos, tamanhos específicos de calças, macacões, luvas, botas, protetores de capacete, lanternas, disponibilidade nos turnos noturnos/fins de semana e armários adequados — não é meramente questão de boa vontade, mas de cumprimento legal e normativo do dever da empresa.”

Diante desse quadro, solicitamos:

1. Reposição imediata de todos os itens de EPI e uniformes mencionados;
2. Revisão urgente do processo de suprimento e da logística de distribuição dos materiais, incluindo a reposição automática e controle de estoques por tamanho e gênero;
3. Garantia de atendimento 24h para retirada de EPI, inclusive nos turnos da noite e fins de semana;
4. Ampliação dos armários de armazenamento destinados aos trabalhadores;
5. Verificação e normalização do serviço de lavanderia, assegurando a devolução regular das roupas de trabalho.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Thalles Cahon Leopoldo
Presidente